



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.091 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - a incluir no orçamento o projeto atividade 2.526;

II - a incluir no orçamento os elementos de despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros-PJ, 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção;

III - a alterar os anexos do PLANO PLURIANUAL para o quadriênio 2018 a 2021, da Lei Municipal nº 974 de 21/12/2017 - PPA e alterar a Lei Municipal nº 1.080 de 19/12/2018 -LOA 2020.

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do Município, no valor de **R\$ 719.546,73 (setecentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
05.001.04.122.0330.2.200.	MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
572 - 3.3.90.08.00.00 01507	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0180.2.230.	FUNDEB 60% - MAGISTÉRIO	
567 - 3.3.90.08.00.00 01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00
06.002.12.361.0180.2.235.	FUNDEB 40% - ATIVIDADES ESCOLARES	
569 - 3.3.90.08.00.00 01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

06.002.12.365.0200.2.585.	FUNDEB 60% - MAGISTÉRIO	
568 - 3.3.90.08.00.00 01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
06.005.00.000.0000.0.000. 06.005.12.367.0210.2.270.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
573 - 3.3.90.33.00.00 01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. 07.002.00.000.0000.0.000. 07.002.10.122.0130.2.526.	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19	
575 - 3.3.90.39.00.00 31346	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292.546,73
07.002.10.301.0130.2.525.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO SAÚDE COMUNITÁRIA	
570 - 3.3.90.08.00.00 01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
558 - 3.3.90.30.00.00 9494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
557 - 3.3.90.39.00.00 9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
07.002.10.304.0360.2.520.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
571 - 3.3.90.08.00.00 1494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
Total Suplementação:		719.546,73

Art. 3º Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso:

§ 1º O provável Excesso de Arrecadação conforme disposto no Art. 43, § 3º, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, nas alíneas das Receitas discriminadas abaixo, no valor de R\$ 592.546,73 (Quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais, e setenta e três centavos).

Receita:

Receita:	1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte:	31346	292.546,73
Receita:	1.7.1.8.99.11.01.00000000	Fonte:	9494	300.000,00
Total da Receita:				592.546,73

§ 2º O cancelamento parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Redução:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
05.001.04.122.0330.2.200.	MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

130 - 3.1.90.05.00.00 01507	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. 06.002.00.000.0000.0.000. 06.002.12.361.0180.2.230.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - MAGISTÉRIO	
200 - 3.1.90.05.00.00 01101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	30.000,00
06.002.12.361.0180.2.235.	FUNDEB 40% - ATIVIDADES ESCOLARES	
205 - 3.1.90.05.00.00 01102	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.000,00
06.002.12.365.0200.2.585.	FUNDEB 60% - MAGISTÉRIO	
212 - 3.1.90.05.00.00 01101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.000,00
06.003.00.000.0000.0.000. 06.003.12.361.0180.1.730.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL READEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS	
228 - 3.3.90.30.00.00 01104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.004.00.000.0000.0.000. 06.004.12.365.0200.2.255.	DEPARTAMENTO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
279 - 3.3.90.33.00.00 01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00
06.005.00.000.0000.0.000. 06.005.12.367.0210.2.270.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
299 - 3.3.50.43.00.00 01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. 07.002.00.000.0000.0.000. 07.002.10.301.0130.2.525.	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO SAÚDE COMUNITÁRIA	
345 - 3.1.90.05.00.00 01303	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	20.000,00
07.002.10.304.0360.2.520.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
394 - 3.1.90.05.00.00 1494	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.000,00
Total Redução:		127.000,00

Art. 4º A abertura deste CRÉDITO ESPECIAL, tem por finalidade suprir as omissões da Lei Orçamentária para o ano de 2020 e ao mesmo tempo adequar a LDO e o PPA 2018-2021 à inclusão dos novos elementos de despesas.

Art. 5º As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das alterações contidas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 10 de junho de 2020, 59º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 1077 de 10/06/2020, pág. 02-05.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/426/ta>